



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 578 de 26 de Agosto de 1968.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fixação de novo preço para o fornecimento de água na cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

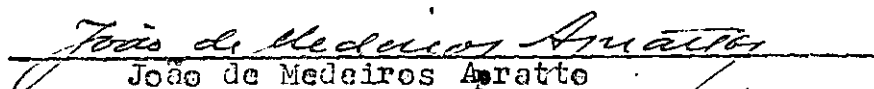
Artigo 1º - É fixado novo preço para o fornecimento de água na cidade de São Miguel dos Campos, ficando elevado de NCR\$0,20 para UM CRUZEIRO NOVO (NCR\$ 1,00), por pena de água mensal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de Julho de 1968.

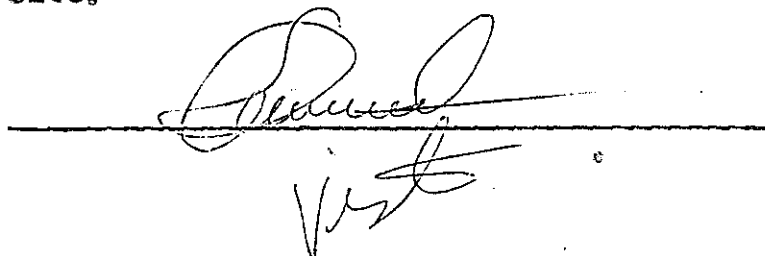
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 26 de Agosto de 1968.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Araújo
Secretario

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte seis dias do mês de Agosto de mil e novecentos e sessenta e oito.


Visto